

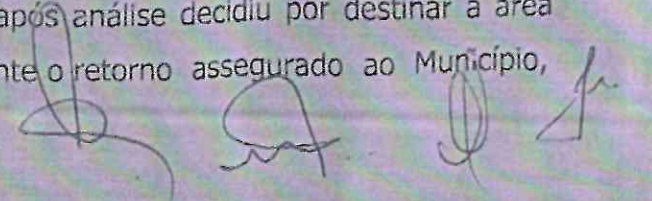
34 verso

**/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROFIMA/**

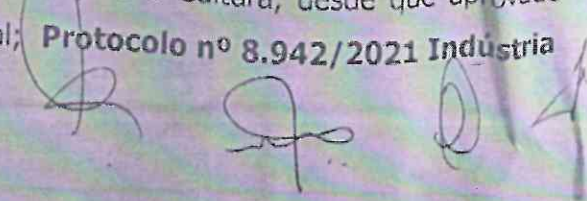
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021, as 9:00h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Rua Barão de Arary nº 540, Centro, na cidade de Araras (SP), em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Irineu Norival Mareto, com a presença dos membros Ricardo Porta (Vice-Presidente), Antonio César Missoni (Secretário), Leonardo Dias (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), José Carlos Martini Junior (Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais) e Raphael Teixeira de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Justiça) ausente Florisvaldo Adorno de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas), reuniu-se o Conselho Deliberativo do PROFIMA. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros deram início a presente reunião, dando ciência das ações da municipalidade dos seguintes assuntos: **Protocolo nº 15.961/2017 IBI Agentes Biológicos Ltda. ME:** A empresa assinou com o Município de Araras Termo de Avenças cumulado com Compromisso de Doação com Encargos em 17 de abril de 2018, recebendo uma área de 5.035,03m² caracterizada como lote 06 da quadra "D", matrícula 58.608, RC 11.6.22.19.009. Constatou no termo de Avenças cumulado com Compromisso de Doação que a empresa teria o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de instalação de sua unidade industrial e 18 (dezoito) meses para início de suas atividades industriais. Entretanto, até os dias de hoje a área encontra-se como terreno baldio, conforme relatório fotográfico do fiscal urbano Rodrigo Daniel Vieira as fls. 147/148. Com a constatação de que o terreno ainda se encontra baldio, o Exmo. Secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Leonardo Dias entrou em contato telefônico com o Representante Legal da empresa, Sr. Gabriel Maluf, para saber se a empresa ainda tinha interesse na edificação da unidade industrial, porém esse não se manifestou nesse sentido. Diante dessas informações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico consultou a Secretaria Municipal de Justiça quanto a viabilidade de uma ação judicial de rescisão contratual e reintegração de posse da área. A Procuradoria Geral do Município por entender que houve inequívoco descumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, solicitou manifestação expressa do Conselho Deliberativo do PROFIMA. Após análise do caso em tela o Conselho Deliberativo decidiu pela retomada da área, devendo os autos em epígrafe ser enviados à Secretaria Municipal

de Justiça para ajuizamento de ação judicial de rescisão contratual e reintegração de posse da área; **Protocolo nº 1.513/2021 RMV Indústria de Válvulas Ltda.:** A Requerente apresentou pedido de baixa de gravame do imóvel onde se encontra estabelecida. O imóvel é caracterizado como sendo RC 11.6.22.21.003.000, localizado na Avenida dos Flamboyants, nº 300, Distrito Industrial III, nessa comarca. A Requerente demonstrou, através das fls. 07, que está em pleno funcionamento nesse imóvel desde a lavratura da escritura pública de compra e venda registrada na matrícula do imóvel em 06 de junho de 2006. Essa informação foi comprovada através de relatório fotográfico de fls. 18/19 feito pela fiscal urbana Miriam Paulo de Jesus. Juntou os documentos e certidões necessários. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de baixa de gravame; **Protocolo nº 18.632/2017 e Protocolo 862/2020 Indústria e Comércio de Transformadores Cosmo Ltda.:** A Requerente protocolizou em 14 de janeiro de 2020 carta de intenções para aquisição de uma área de 2.000 m² em distrito industrial para ampliação de sua unidade industrial. Em 15 de julho de 2021 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras oficiou a Requerente informando sobre a disponibilidade de uma área de 1.500 m² no Distrito Industrial II, que está sendo desmembrada para futura disponibilização, solicitando uma resposta. A Requerente respondeu, oficiando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras em 22 de julho de 2021, manifestando seu total interesse para quando a área estivesse pronta. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por destinar a área supra mencionada à Requerente; **Protocolo nº 4.718/2021 Modelação Real Ltda.:** A Requerente protocolizou em 07 de abril de 2021 carta de intenções para aquisição de uma área de 2.500 m² em distrito industrial para ampliação de sua unidade industrial. Em 15 de julho de 2021 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras oficiou a Requerente informando sobre a disponibilidade de uma área de 1.500 m² no Distrito Industrial II, que está sendo desmembrada para futura disponibilização, solicitando uma resposta. A Requerente respondeu, oficiando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras em 30 de julho de 2021, manifestando seu total interesse para quando a área estivesse pronta. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise decidiu por destinar a área supra mencionada à Requerente, pois ficou evidente o retorno assegurado ao Município,

retaria
Centro,
Irineu
ntonio
a de
retaria
liveira
liveira
licas),
em a
sente
ocolo
om o
com
como
o de
(seis)
neses
ontra-
daniel
dio, o
ntato
se a
o se
l de
o a
a. A
por
elho
idiu
pal



em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público; **Protocolo nº 5.303/2017 MD Araras Indústria e Comércio Ltda.** ^{35 verso}
EPP: A Requerente protocolizou em 24 de abril de 2017 carta de intenções para aquisição de uma área em distrito industrial para ampliação de sua unidade industrial. Em 05 de julho de 2021 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Araras oficiou a Requerente informando sobre a disponibilidade de uma área de 981,12 m², caracterizado pelo lote 05-A da quadra "G" do loteamento Distrito Industrial IV, matrícula nº 56.287, solicitando uma resposta. A Requerente respondeu, oficiando a Prefeitura de Araras em 31 de agosto de 2021, manifestando seu total interesse na área. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise decidiu por destinar a área supra mencionada à Requerente, por entender que ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, desde que a mesma cumpra as obrigações descritas no artigo 24 da Lei 5.017/2017: Art. 24. As empresas beneficiadas por esta Lei obrigam-se a: I - iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de seis meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da Escritura Pública; II - iniciar suas atividades operacionais dentro de 18 (dezoito) meses, no máximo, contados a partir da assinatura do contrato ou da Escritura Pública; III - possuir equipamentos que evitem a poluição ambiental e dos mananciais, de acordo com a legislação estadual; IV - não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, excetuando-se casos de força maior e calamidade pública; V - não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo do PROFIMA, "ad referendum" do Prefeito, até a conclusão das exigências e compromissos assumidos; VI - praticar política fiscal/tributária vantajosa para os interesses do município quanto a faturamento e demais operações; VII - apresentar relatórios e balanços anuais de suas atividades, durante o período de isenção; VIII - não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo do PROFIMA, "ad referendum" do Sr. Prefeito Municipal; IX - aplicar em se tratando de empresas tributadas pelo lucro real, a título de doação ou patrocínio, durante todo o período de isenção ou benefício, valor equivalente a 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido, em favor do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte ou Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou Fundo Municipal de Apoio à Cultura, desde que aprovado pelos órgãos competentes de fiscalização federal; **Protocolo nº 8.942/2021 Indústria**



Comércio de Móve
te nº 07 da quadra
esdobro seriam dois lo
eliberativo do PROFI
nuindo com o des
omércio, Importa
ireli: A Requerente
5, quadra "D" do Dis
ocumentação neces
brigações assumidas
DEFERIR o pedido da
iscal urbano através
tividade empresaria
Secretaria Municipal
das obrigações assu
Requerente apresen
aproximadamente 5
constitutivos, compr
de Contribuintes de
descritas na Lei 5.0
Sociais). O Cons
apresentada pela
forma de geração
interesse público,
pelo imóvel de ma
500 m². **Protoco**
A Requerente solie
08 da quadra "A
Industrial IV à N
necessária, bem
O Conselho Delib
Requerente, anu
de relatório fotog

Comércio de Móveis Zotin Eireli: A Requerente apresenta projeto de desdobro do lote nº 07 da quadra "OC". Referido lote possui área total de 1.650,00 m², após o desdobro seriam dois lotes de 825,00 m², apresentou projeto as fis 16, 23/25. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise decidiu por DEFERIR o pedido da Requerente, anuindo com o desdobro;

Protocolo nº 10.658/2021 Hidronew Industria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas Industriais e Transportes Eireli: A Requerente solicita autorização para transferir o imóvel caracterizado como lote 05, quadra "D" do Distrito Industrial III à Lombi Administradora de Bens Ltda. Juntou a documentação necessária, bem como, demonstrou quem vem cumprindo com as obrigações assumidas. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise decidiu por DEFERIR o pedido da Requerente, anuindo com a transferência, desde que constatado por fiscal urbano através de relatório fotográfico que no local continue a ser desenvolvida atividade empresarial. Conselho Deliberativo do PROFIMA também determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico continue fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas;

Protocolo nº 4.410/2021 Giovanna Volpe Del Bel: A Requerente apresentou carta de intenção para aquisição de área industrial com aproximadamente 500 m² para expansão de sua unidade industrial. Apresentou os atos constitutivos, comprovante de inscrição e de situação cadastral, comprovante de Cadastro de Contribuintes de ICMS, balanço patrimonial, declaração que conhece as obrigações descritas na Lei 5.010/2017, projeto arquitetônico e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo uma área caracterizado pelo imóvel de matrícula nº 56.488, lote 07 da quadra "J" do Distrito Industrial IV, com 500 m².

Protocolo nº 11.104/2020 Nek Indústria de Peças para Bicycletas Ltda.: A Requerente solicita autorização para transferir os imóveis caracterizados como lotes 07 e 08 da quadra "A", com frente para a Rua Reynaldo Cavenaghi, nº 430, no Distrito Industrial IV à N4C Holding e Administradora de Bens Ltda. Juntou a documentação necessária, bem como, demonstrou quem vem cumprindo com as obrigações assumidas. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise decidiu por DEFERIR o pedido da Requerente, anuindo com a transferência, desde que constatado por fiscal urbano através de relatório fotográfico que no local continue a ser desenvolvida atividade empresarial.

35 verso
 justificando o
 Comércio Ltda.
 para aquisição
 Em 05 de
 as oficiou a
 caracterizado
 nº 56.287,
 Araras em
 Deliberativo
 requerente,
 de geração
 se público,
 2017: Art.
 trução da
 natureza do
 tro de 18
 Escritura
 nciais, de
 ses suas
 vender,
 os, sem
 Prefeito,
 política
 e demais
 lutante o
 iversa da
 rativo do
 ando de
 e todo o
 posto de
 cipal da
 provado
 ústria

[Handwritten signatures and initials]

Conselho Deliberativo do PROFIMA também determinou que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico continue fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas;

Protocolo nº 4.356/2021 Duraface Industria e Comercio Ltda.:

A Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa de 4% (quatro) para 2% (dois) nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A mesma obteve esse benefício através protocolo 6.130/2015 pelo prazo de 15 (quinze) anos, gozando de tal incentivo nos anos de 2015 a 2019. Teve o benefício indeferido em 2020 por ter protocolado o requerimento fora de prazo. Para este exercício a Requerente apresentou o pedido dentro do prazo, juntou a documentação necessária, comprovando que preenche todos os requisitos legais. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de 4% para 2%;

Protocolo nº 3.432/2021 Transleve Empilhadeiras Ltda. ME:

A Requerente apresentou carta de intenção para aquisição de área industrial com aproximadamente 500 m² para expansão de sua unidade industrial. Apresentou os atos constitutivos, comprovante de inscrição e de situação cadastral, declaração de faturamento, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), projeto arquitetônico e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo uma área de 500 m² a ser desmembrada para futura disponibilização;

Protocolo nº 15.381/2017 EMOBRAS Serviços de Manutenção e Montagem Industrial Ltda. ME:

A Requerente apresentou carta de intenção para aquisição de área industrial com aproximadamente 3.000 m² para expansão de sua unidade industrial. Apresentou os atos constitutivos, comprovante de inscrição e de situação cadastral, balanço patrimonial, certidões negativas da Prefeitura e do SAEMA e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo uma área de aproximadamente 2.700,00 m² a ser desmembrada para futura disponibilização;

Protocolo nº 9.677/2016 New Color Montagem e Acabamento de Peças Ltda.

[Handwritten signatures and initials]

EPP: A Requerente através do Contrato Conselho Deliberativo obras de construção relatório fotográfico da área, objetivando PROFIMA decidiu início das atividades Municipal de Desenvolvimento Econômico **Protocolo nº 13.** Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para expansão de sua unidade industrial. Apresentou os atos constitutivos, comprovante de inscrição e de situação cadastral, declaração de faturamento, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), projeto arquitetônico e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo uma área de 500 m² a ser desmembrada para futura disponibilização;

EPP: A Requerente adquiriu os lotes 10, 11 e 12 da quadra J do Distrito Industrial IV através do Contrato 85/2016 em 04 de abril de 2016. Em 20 de outubro de 2016 o Conselho Deliberativo do PROFIMA concedeu a prorrogação de prazo, para o início das obras de construção da Requerente, prorrogação essa de 12 (doze) meses. Diante do relatório fotográfico de fls. 71/73, constata-se que a Requerente realizou a terraplanagem da área, objetivando o início das obras. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu conceder o prazo de 18 (dezoito) meses para o término das obras e início das atividades da Requerente, devendo a fiscalização ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá oficiar a Requerente dessa decisão;

Protocolo nº 13.052/2021 ESL Consultoria e Serv em Informática Ltda. EPP: A Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para 2% (dois) nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. O pedido foi protocolizado em 24 de agosto de 2021, ou seja, fora do prazo, uma vez que o prazo para protocolização do pedido é o último dia do mês de março. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tendo em vista que o mesmo foi feito fora do prazo; **Protocolo nº 16.309/2016 e Protocolo nº 6.224/2014 American**

Tower do Brasil Ltda.: A Requerente através dos protocolos em epígrafe solicitou a habite-se e alvará para a construção de torre de telefonia celular no imóvel situado na Rua Reinaldo Cavenaghi, nº 330, Distrito Industrial IV. O Referido imóvel pertence a empresa Auto Socorro Guincho JK Ltda. ME. A Requerente não juntou contrato de locação ou qualquer outro documento válido em que a empresa, proprietária da área consentiu ou locou a área à Requerente. Assim, após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por determinar que seja a proprietária do imóvel oficiada à apresentar contrato de locação ou cessão da área, bem como os demais documentos da empresa proprietária do imóvel, sob pena de indeferimento da locação. **Protocolo nº 10.773/2021 Carminatti**

& Ucella Locações Ltda. ME.: A Requerente protocolizou em 08 de julho de 2021 carta de intenções para aquisição de uma área de 2.000 m² em distrito industrial para ampliação de sua unidade industrial. Juntou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Cadastro de Contribuinte de ICMS – CADESP, comprovante de cadastro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração do Contrato Social. O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de

empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, bem como, tendo em vista que a mesma encontra-se instalada em um bairro residencial, decidiu por oficiar a Requerente, oferecendo uma área de aproximadamente 1.500,00 m² no Distrito Industrial II, que está sendo desmembrada para futura disponibilização.

Protocolo nº 1.755/2021 Apti Alimentos Ltda.: A Requerente protocolizou pedido de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em 10 de fevereiro de 2021, juntou: carnê de IPTU, comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal; certidão negativa do SAEMA, certidão negativa da Prefeitura de Araras, última alteração do contrato social, declaração de dispensa de entrega da RAIS, relação de empregados com seus respectivos endereços, relação de aprendizes e relação de empregados portadores de necessidades especiais. As fls. 43 consta declaração do Secretário Municipal de Fazenda Sr. Wilson Freitas Rabelo informando que a Requerente já obteve isenção de IPTU pelo período de 15 (quinze) anos, entre os anos de 2005 a 2020, ou seja, a Requerente já gozou desse benefício. Após deliberação, o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu por INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU haja vista que a Requerente já gozou desse benefício;

Protocolo nº 4.564/2021 Enfoque Ambiental Transportes e Gerenciamento de Resíduos Industriais Ltda. ME: A Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa e isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), incidente sobre o imóvel onde a Requerente exerce suas atividades ambos nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente obteve os benefícios a partir de 2017 (processo nº 3.966/2017) pelo prazo de 10 (dez) anos gozando desses benefícios nos anos de 2017, 2018 e 2019. O pedido foi feito dentro do prazo, apresentou documentação necessária. Assim, após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu DEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, bem como DEFERIR a isenção do IPTU;

Protocolo nº 4.648/2021 Prata Laminação de Metais Ltda.: A Requerente apresentou pedido de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a atividade da empresa e isenção de Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde a Requerente exerce suas atividades, ambos nos termos da Lei Municipal 5.010/2017 PROFIMA. A Requerente pede a isenção de IPTU e a redução de alíquota do ISSQN pela primeira vez. O pedido foi apresentado dentro do prazo e instruído com a documentação necessária. Após deliberação o Conselho Deliberativo do PROFIMA decidiu

DEFERIR os p
Natureza, bem
10 (dez) anos;
apresentou car
5.000 m² para
comprovante
Contribuintes
descritas na L
Conselho Delib
Requerente, fic
empregos e inc
por Oficiar a Re
pelo lote 01, m
lote 02, matríc
Industrial IV, q
quais por de
e achada confo
Presidente - Int
Vice Presidente
Secretário - An
Leonardo Dias
José Carlos Mar
Raphael Teixeir
Prefeito do Mur
Obs.: Esta pá
Conselho Delib

[Handwritten signatures and initials]

DEFERIR os pedidos de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, bem como, de isenção de Imposto Predial Territorial Urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos; **Protocolo 14.271/2021 Baseplan Construtora Ltda.:** A Requerente apresentou carta de intenção para aquisição de área industrial com aproximadamente 5.000 m² para expansão de sua unidade industrial. Apresentou os atos constitutivos, comprovante de inscrição e de situação cadastral, comprovante de Cadastro de Contribuintes de ICMS, balanço patrimonial, declaração que conhece as obrigações descritas na Lei 5.010/2017 e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). O Conselho Deliberativo do PROFIMA, após análise da documentação apresentada pela Requerente, ficou evidente o retorno assegurado ao Município, em forma de geração de empregos e incremento na arrecadação tributária, justificando o interesse público, decidiu por Oficiar a Requerente, oferecendo duas áreas contiguas, sendo a primeira caracterizada pelo lote 01, matrícula nº 56.296 com área de 666,53 m² e a segunda caracterizada pelo lote 02, matrícula 56.297 com área de 3.026,48 m², ambos da quadra "G" do Distrito Industrial IV, que somadas perfazem 3.693,01 m². Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Antonio César Missoni

[Handwritten Signature] Secretário Executivo, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras, 15 de setembro de 2021.

- ////////////////////////////////////
- Presidente - Irineu Norival Marreto _____
 - Vice Presidente - Ricardo Porta _____
 - Secretário - Antonio César Missoni _____
 - Leonardo Dias _____
 - José Carlos Martini Júnior _____
 - Raphael Teixeira de Oliveira _____
 - Prefeito do Município de Araras – Pedro Eliseu Filho (ciência) _____

Obs.: Esta página é parte integrante e inseparável da Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 27 de setembro de 2021.

37 verso
 ico, bem
 residencial,
 00,00 m²
 bilização;
 pedido de
 juntou o
 Federal,
 alteração
 pregados
 pregados
 secretário
 á obteve
 ou seja,
 ativo do
 euerida
 mbental
 querente
 Qualquer
 o Predial
 vidades,
 teve os
 z) aos,
 entri do
 Conselho
 Impsto
 otolo
 a pedo
 sob: a
 sob: o
 tuncial
 uotte
 o co a
 deliu